



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

<b>Pregão Eletrônico nº 003/2020</b>	<b>Data de Abertura: 27/11/2020 às 10:00</b> no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
--------------------------------------	---

**Objeto**

Aquisição de utensílios de cozinha para composição das cozinhas pedagógicas do Centro de Gastronomia e Turismo do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN, incluindo a prestação de suporte e assistência técnica, além da garantia e instalação dos equipamentos conforme respectivas especificações técnicas e quantitativos descritos neste instrumento.

**Valor Total Estimado**

R\$ 83.372,82 (oitenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	NÃO	PEDIDO DE COMPRA	POR ITENS

**Prazo para envio da proposta final**

Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.

**Pedidos de Esclarecimentos**

Até as 12h do dia 24/11/2020 para o endereço [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br)

**Observações Gerais:**

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,10

**ÍNDICE DO EDITAL**

1. OBJETO
2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
3. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL
4. PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
5. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. FORMULAÇÃO DE LANCES
9. NEGOCIAÇÃO
10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
11. AMOSTRA
12. HABILITAÇÃO
13. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL
14. HOMOLOGAÇÃO
15. CADASTRO DE RESERVA
16. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
17. SANÇÕES
18. SUBCONTRATAÇÃO
19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**ANEXOS AO EDITAL**

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac nº 958/2012 disponível para consulta no link [http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao\\_Senac\\_9582012.pdf](http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf)), observando os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16 de novembro de 2020, às 08h00.  
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 27 de novembro de 2020, às 10h00 (Horário de Brasília).  
**LOCAL DA SESSÃO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
**CÓDIGO UASG:** “928021”

**1. OBJETO.**

1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de utensílios de cozinha para composição das cozinhas pedagógicas do Centro de Gastronomia e Turismo do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN, incluindo a prestação de suporte e assistência técnica, além da garantia e instalação dos equipamentos, conforme respectivas especificações técnicas e quantitativos descritos neste instrumento e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordâncias existentes entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas as últimas.

**2. VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.**

2.1 O valor máximo total para a contratação do objeto desta licitação é de R\$83.372,82 (oitenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

**3. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.**

3.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão à Comissão de Licitação do Senac/RN.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até as **12:00 (doze) horas do dia 24/11/2020**, por escrito através do e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), aos cuidados da Comissão de Licitação.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante

comunicação no sistema eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura da proposta eletrônica, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

3.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac/RN.

3.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

3.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 958/2012.

3.11 **Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

3.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3 Os interessados em participar do certame deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o momento anterior à abertura das propostas/início da sessão pública.

4.4 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros. Devendo a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.7 O Senac Rio Grande do Norte não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

#### 4.8 Não poderão participar deste Certame:

4.8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.8.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.8.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.8.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.9 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

## 5. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, na forma eletrônica e digital (conforme modelo no **Anexo II**), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (conforme **item 9**), exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

5.1.1 A licitante deverá **consignar**, na forma do sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** ofertado para o **ITEM**, bem como as demais informações relativas ao objeto, já considerados inclusos todos os tributos e fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2 A proposta terá validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, com prorrogação automática, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.1.3 A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

5.1.4 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.1.5 **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:**

5.1.5.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.1.5.2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.5.3 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.5.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.5.5 A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

5.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. **Até o horário marcado para abertura da sessão**, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.3 O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

5.4 **Os documentos que compõem a proposta digital e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

5.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.6 **Proposta Digital:**

5.6.1 A apresentação da Proposta Digital (**Anexo II**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado, no **formato digital (pdf)**.

5.6.2 A proposta deverá ser apresentada de acordo com os descritivos constantes no Termo de Referência anexo a este Edital.

5.6.3 A proposta digital, deverá conter:

5.6.3.1 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.6.3.2 Indicação do **VALOR TOTAL (GLOBAL) DA PROPOSTA**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.6.3.3 Especificação do item com descrição em conformidade com o Termo de Referência, indicando **FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA**;

5.6.3.4 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta, com prorrogação automática, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.6.4 **Anexo à Proposta Digital Inicial**, deverão ser apresentados seguintes documentos:

5.6.4.1 Anexo a proposta de preços deverá ser apresentado **CATÁLOGO TÉCNICO** dos produtos ofertados, acompanhados, obrigatoriamente, de literatura técnica (manual do produto).

5.6.5 As propostas serão desclassificadas caso não sejam indicadas as marcas/modelos/referências dos fabricantes, e/ou quando não for possível a análise da equipe técnica do Senac, por omissão de informações e/ou literatura técnica (manual do produto).

5.6.6 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da

legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1 A sessão pública da presente licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

6.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

## 7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 No horário marcado, será aberta a sessão pública para análise das propostas registradas eletronicamente.

7.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante, a Comissão poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

7.3 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:

7.3.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

7.4 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, a ser encaminhado, no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão da Pregoeira pela desclassificação da proposta, ao e-mail [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), acompanhado da justificativa e suas razões.

7.5 A Comissão de Licitação analisará e decidirá, em igual prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, e disponibilizará a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes, sendo facultado, se necessário, suspender a sessão pública.

7.6 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.7 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

7.8 **É facultado a Pregoeira e a Equipe de Apoio do Senac Rio Grande do Norte realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.**

7.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

8.5 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

8.6 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

8.7 **Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto (inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019).**

8.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,10 (dez centavos)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.7.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessíveis às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.5 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde será divulgada data e hora da reabertura da sessão.

8.7.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá **excluir**, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente **inexequível**.

8.7.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.7.8 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

8.7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas, em ordem decrescente, e, ainda, informará a proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

10.2.1 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

## 9. NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "etapa competitiva" do PREGÃO ELETRÔNICO.

## 10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 A Pregoeira convocará a **licitante melhor classificada** para enviar a proposta adequada ao valor do último lance ou negociação, bem como documentos complementares à proposta e habilitação, por meio da funcionalidade "**Enviar Anexo**" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem 9.1.

10.1.2 Excepcionalmente, a pregoeira poderá disponibilizar o e-mail institucional [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br) caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

10.1.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao endereço: **Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500, aos cuidados da Comissão de Licitação do Senac/RN**, indicando o Pregão a que se refere e os dados da licitante.

10.1.4 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar a pregoeira vistas dos arquivos enviados.

10.2 A Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Senac/RN ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

10.2.2 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances e negociação.

10.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.4.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.5 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

10.6 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, até a seleção de uma oferta que melhor atenda a este Edital e Anexos.

10.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, pela aceitação da sua proposta.

## 11. AMOSTRA.

11.1 Caso entenda necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar amostra à licitante melhor classificada, que, por suas expensas, terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão de licitação, para efetivar a entrega no endereço: Avenida Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500, aos cuidados da Comissão de Licitação do Senac/RN, devendo nela estar contida a identificação da empresa, do item/Lote e da licitação a que se refere.

11.2 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento/projeto,

11.3 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo; entrega-la depois do prazo concedido ou deixar de entregar a amostra.

11.4 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

11.5 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac/RN dar-lhes a destinação adequada.

11.6 O ônus decorrente da apresentação ou retirada das amostras solicitadas cabe exclusivamente à licitante.

11.7 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

## 12. HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser enviados concomitantemente com a Proposta de Preços Digital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

12.2 A habilitação das licitantes será verificada através da apresentação da seguinte documentação:

### 12.2.1 Habilitação Jurídica:

12.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social

consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

12.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### 12.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.2.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

12.2.2.3 **Certificado de Regularidade de Situação – CRS** para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.2.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

#### 12.2.4 Qualificação Técnica:

12.2.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel que identifique a empresa, contendo as informações de data de execução, natureza, telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável

pela emissão do documento, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação, bem como cumpriu todas as obrigações contratuais pactuadas.

**12.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

12.3.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

12.3.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

12.3.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.3.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

12.4 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

12.5 A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá consultar as certidões no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

12.6 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

12.7 É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

12.8 Quando do julgamento da habilitação, a Comissão poderá suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

12.9 As diligências mencionadas no subitem 12.8 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

12.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

12.11 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

12.12 Ocorrendo a inabilitação da licitante, será convocada nova licitante, para envio da Proposta Final e Documentação de Habilitação.

### **13. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL.**

13.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá o prazo de 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

13.1.2 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.1.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente.

13.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

13.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 As razões recursais e as contrarrazões, assim como o resultado do certame será divulgado a todos os participantes no portal do Senac/RN ([www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)) e no Portal de compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br))

### **14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

14.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

## 15. CADASTRO DE RESERVA.

15.1 Após a homologação, os demais licitantes classificados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do vencedor, no portal Comprasnet.

15.1.1 A apresentação de nova proposta na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

15.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.3 A ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o vencedor do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no instrumento contratual respectivo.

## 16. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

16.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

16.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista neste Edital.

## 17. SANÇÕES.

### 17.1 Das sanções relativas à Licitação:

17.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

17.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

17.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato/Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

17.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

17.1.3As sanções previstas nas alíneas 17.1.1.1 e 17.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

**17.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado**

**do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.**

**18. SUBCONTRATAÇÃO.**

18.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.**

19.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

19.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

19.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5.1 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.6 A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.8 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

19.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia digitalizada dos originais, ou autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

19.10 A Comissão de Licitação, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

## **20. ANEXOS.**

20.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo IV.

## **21. FORO.**

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN 16 de novembro de 2020.

**RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**  
**DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 271/2020-SENAC/RN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020-SENAC/RN

### 1 OBJETO

1.2 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de utensílios de cozinha para composição das cozinhas pedagógicas do Centro de Gastronomia e Turismo do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN, conforme respectivas especificações técnicas e quantitativos descritos neste instrumento.

1.3 A empresa contratada deverá prestar suporte e assistência técnica, se houver, além de prestar garantia e executar a instalação dos equipamentos, quando for o caso.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para a aquisição em pauta advém da necessidade de equipar as cozinhas pedagógicas do Centro de Gastronomia e Turismo do SENAC/RN.

### 3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com os descritivos constantes no anexo a este termo, devendo indicar fabricante/marca/modelo para cada item cotado.

3.2 Juntamente com a proposta de preços deverá ser apresentado catálogo técnico dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.

3.3 As propostas serão desclassificadas caso não sejam indicadas as marcas/modelos/referências dos fabricantes, e que não estejam acompanhadas, obrigatoriamente, de literatura técnica (manual do produto) para análise da equipe técnica do Senac.

### 4. DAS AMOSTRAS

4.1 Caso entenda necessário, o SENAC/RN poderá fazer solicitação ao licitante melhor classificado, amostras dos produtos cotados.

4.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no seguinte endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

4.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

4.4 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

4.5 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo. Igualmente, será desclassificada a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo estabelecido.

4.6 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

4.7 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao SENAC/RN dar-lhes a destinação adequada.

4.8 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o SENAC/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

4.9 As amostras dos produtos colocados à disposição do SENAC/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise, e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

## 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos itens é de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, no seguinte endereço: Centro de Gastronomia e Turismo, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020 - Via Costeira. CEP 59090-001 - Natal/RN.

5.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

5.3 Os produtos montados e/ou instalados, se for o caso, deverão atender às especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do fornecedor.

5.4 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

5.5 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

5.6 Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação.

5.7 O material será recebido provisoriamente, após verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste termo.

5.8 O recebimento definitivo do material será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo, bem como da constatação de atendimento às normas técnicas solicitadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o recebimento provisório.

5.9 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias, a contar da notificação à Contratada.**

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos licitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato.

6.2 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios, no prazo definido no item 5.9, contado a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

6.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, isentando desde já o SENAC/RN e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

6.4 Entregar todo o material em embalagens adequadas, conforme orientações contidas neste Termo de Referência.

6.5 Entregar os produtos mediante nota fiscal e descrição correta dos itens.

6.6 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em contrato.

6.7 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

6.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.9 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

6.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Receber os equipamentos conforme descritivos constantes do contrato.

7.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega do material, tomando todas as providências necessárias.

7.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato.

7.4 Atestar o fornecimento do material, rejeitando o que não estiver de acordo com as especificações previamente estabelecidas por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail.

7.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no contrato, após o cumprimento das obrigações pactuadas.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato, com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

8.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

## **9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência do Centro de Gastronomia e Turismo Barreira Roxa do SENAC/RN.

9.2 A fiscalização e controle do recebimento do material será exercida pela Gerência do Centro de Gastronomia e Turismo Barreira Roxa do SENAC/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

9.3 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

## **10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1 As garantias exigidas para cada equipamento constam dos respectivos descritivos, as quais serão contadas a partir do recebimento definitivo dos produtos. Para os casos omissos, a garantia será de acordo com o Código de Defesa do Consumidor contra defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Senac/RN.

10.2 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.

## 11. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

11.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos similares e compatíveis com o objeto proposto neste termo.

11.1.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

11.1.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

Natal, RN, 10 de agosto de 2020.

**Carolina Barbosa Montenegro**  
Gerente do CEP Barreira Roxa  
Gerência Líder de CEP

### ANEXO I: DESCRITIVO DOS ITENS

Item	Und.	Qtde.	Especificação	Imagem Ilustrativa
1	Unid	5	<u>Ralador de queijo manual com manivela</u> Feito em aço inox. Com lâmina afiada; Com manivela. Pode ir à máquina de lavar louça; com dimensões: Largura:13 cm Altura:9 cm Profundidade: 20cm. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.	
2	Unid	80	<u>Forma barquete</u> Forma oval (formato de barco), em alumínio com dimensões de 4,5cm de largura e 9cm de comprimento. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.	
3	Unid	6	<u>Forma brioche canelada</u> Forma redonda para brioche, com acabamento canelado, feita em alumínio, com revestimento interno e externo em starflon. Com dimensões de 22 cm de diâmetro 13 cm de altura Espessura: 0,1 cm As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.	
4	Unid	21	<u>Forma pudim</u> Forma pudim lisa em alumínio, com revestimento antiaderente em starflon. Com medidas de 9 cm de altura 26 de diâmetro, e tubo com 8cm de diâmetro. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.	
5	Unid	10	<u>Caçarola inox</u> Caçarola em aço inox, com acabamento em alto brilho. Com fundo triplo, com tampa também em aço inox, com duas alças. Com Capacidade: 19 L Diâmetro: 36 cm Altura: 23 cm Espessura: 0,5 Mm As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.	

6	Unid	8	<p><u>Funil inox</u> Funil totalmente em aço inox, com 12 cm de diâmetro, e 18cm de altura. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
7	Unid	4	<p><u>Frigideira Retangular 13x19cm</u> Material: Cabo de baquelite e corpo em ferro com revestimento antiaderente Dimensões: 13 x 19cm</p>	
8	Unid	25	<p><u>Frigideira 1.3 L – Em aço inox</u> <u>Fundo triplo. Com capacidade para 1.3 litros.</u> Medindo Comprimento 399mm Largura 224 mm Altura 53mm Capacidade 1.3 L As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
9	Unid	100	<p><u>Prato retangular</u> Prato em porcelana, em formato retangular, na cor branca, com dimensões de 35cm x 15cm. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
10	Unid	26	<p><u>Travessa com 3 divisões para couvert</u> Em porcelana, redonda cor branca, com três divisões, com diâmetro de 30cm, e cada compartimento com 4cm. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
11	Unid	20	<p><u>Forma Retangular Refratária</u>, em porcelana branca. Com borda de 3cm de largura. Medindo 29 (comprimento) x 19 (largura) x 4 cm (altura). As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
12	Unid	6	<p><u>Porta Sachê</u> - Em porcelana branca, formato retangular. Com capacidade para 150ml. Medindo 4cm (altura) x 7,5cm (largura) x 11cm (comprimento). As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	

13	Unid	4	<p><u>Prato para torta cor salmão grande</u> Prato para torta em porcelana, com pedestal de 14cm de altura na cor salmão, com 30cm diâmetro. Com borda de 2cm, com acabamento ondulado. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
14	Unid	4	<p><u>Prato para torta cor verde grande</u> Prato para torta em porcelana, com pedestal de 14cm de altura na cor verde, com 30cm diâmetro. Com borda de 2cm, com acabamento ondulado. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos</p>	
15	Unid	4	<p><u>Prato para torta cor amarela grande</u> Prato para torta em porcelana, com pedestal de 14cm de altura na cor amarela, com 30cm diâmetro. Com borda de 2cm, com acabamento ondulado. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos</p>	
16	Unid	4	<p><u>Prato para torta cor azul grande</u> Prato para torta em porcelana, com pedestal de 14cm de altura na cor azul, com 30cm diâmetro. Com borda de 2cm, com acabamento ondulado. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos</p>	
17	Unid	40	<p><u>Travessa Cerâmica Funda</u> - Cor branca, formato retangular. Resistente à temperaturas de até 300°. Medindo 16cm (comprimento) x 11cm (largura) x 4cm (altura). As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
18	Unid	18	<p><u>Travessa rasa cerâmica</u> Assadeira retangular em cerâmica branca, resiste a temperaturas de até 300°, com dimensões de: Comprimento: 28cm Largura: 23cm Altura: 4cm. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	

19	Unid	100	<p><u>Taça ISO</u> Taça padrão para degustação feita em cristal, com capacidade para 220 ml, 165mm de altura e 150g de peso. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
20	Unid	12	<p><u>Taça Coupe</u> Taça em cristal, com haste, em formato próprio, com capacidade para 235 ml. Com dimensões largura 9.1, altura 14.0, peso 0.51 As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
21	Unid	4	<p><u>Caneca Moscow Mule</u> Altura (cm): 8 Diâmetro (cm): 8 Capacidade (ml): 350 Peso (kg): 0.130 Material: aço inoxidável, banhada de cobre</p>	
22	Unid	4	<p><u>Prato para bolo com pé grande</u> Prato para bolo em vidro transparente, com decoração em baixo relevo reto com “pé”. Com dimensões de 40cm diâmetro e 12cm de altura. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos</p>	
23	Unid	6	<p><u>Taça sobremesa grande</u> Taça para sobremesa, em vidro, com pedestal. Capacidade para 2.200ml. Com 16cm de altura e 24cm de diâmetro. As medidas podem variar em até 10% para mais e para menos.</p>	
24	Unid	6	<p><u>Taça sobremesa pequena</u> Taça para sobremesa, em vidro, com pedestal. Capacidade para 1000 ml. Com 16cm de altura de 18cm de diâmetro. As medidas podem variar em até 10% para mais e para menos.</p>	

25	Unid	6	<p><u>Taça Martini média pé</u> Taça para sobremesa tipo Martini, em vidro, com pedestal baixo. Capacidade para 1000 ml. Com 16cm de altura de 19cm de diâmetro. As medidas podem variar em até 10% para mais e para menos.</p>	
26	Unid	20	<p><u>Taça para molho</u> Taça para molho, em vidro, com pedestal. Capacidade para 600ml. Com 12cm de diâmetro de 16cm de altura. As medidas podem variar em até 10% para mais e para menos.</p>	
27	Unid	36	<p><u>Taça para vinho branco em cristal</u> Taça para vinho branco, feita em cristal, com capacidade de 185 ml e dimensões: Altura da taça 20 cm Diâmetro da taça 5,7 cm as medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
28	Unid	8	<p><u>Copo mixer glass</u> Copo em vidro para coquetel Capacidade: 710ml Diâmetro da Base 9 cm Diâmetro do topo 10 cm Altura 15cm. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
29	Unid	12	<p><u>Taça conhaque</u> Taça em cristal transparente, com haste, com capacidade para 400ml. Medindo 13,5cm de altura, e 6,5 cm de diâmetro. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
30	Unid	36	<p><u>Copo Cerveise</u> - Copo para cerveja, tipo Cerveise, com haste, em vidro transparente de alta resistência, com capacidade para 245ml. Medindo 15cm de altura. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
31	Unid	12	<p><u>Copo Cocktail Hurricane</u> - Em vidro transparente temperado de alta resistência, com capacidade para 400ml. Medindo 18 cm de altura e 8 cm de diâmetro. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	

32	Unid	12	<u>Copo Dosador - Shot Glass</u> - Em vidro transparente de alta resistência. Com marcações de 30 e 60ml. Capacidade para 60ml.	
33	Unid	24	<u>Copo Long Drink</u> - Em vidro transparente temperado de alta resistência, com capacidade para 300ml. Medindo 16cm de altura e 5,5cm de diâmetro. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.	
34	Unid	24	<u>Copo Tulipa</u> - Em vidro transparente temperado de alta resistência, com capacidade para 200ml. Medindo 7cm de diâmetro e 16cm de altura. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.	
35	Unid	12	<u>Copo Vodka</u> - Em vidro transparente temperado de alta resistência, com capacidade para 60ml. Medindo 11 cm de altura e 4 cm de diâmetro. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.	
36	Unid	4	<u>Decanter</u> - Em vidro transparente de alta resistência, com capacidade para 1.600ml. Medindo 25cm de altura, 22cm de diâmetro na base, e 7cm de diâmetro na abertura. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.	
37	Unid	4	<u>Prato para Bolo Médio</u> - Em vidro transparente de alta resistência. Com decoração em baixo relevo, reto com "pé". Medindo 30cm diâmetro e 10cm de altura. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.	
38	Unid	36	<u>Taça Água</u> - Em vidro transparente temperado de alta resistência, com haste, com capacidade para 360ml. Medindo 8cm de diâmetro e 16cm de altura. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.	
39	Unid	36	<u>Taça Cocktail (Dry Martini)</u> - Em vidro transparente temperado de alta resistência, com haste, em formato cônico, com capacidade para 280ml. Medindo 20cm de altura e 12cm de diâmetro. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.	

40	Unid	12	<p><u>Taça Irish Coffee</u> - Em vidro transparente de alta resistência, com alça. Com capacidade de 240ml. Medindo 7cm de diâmetro e 14cm de altura.</p> <p>As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
41	Unid	12	<p><u>Taça Licor</u> - Em vidro transparente temperado, com haste, com capacidade para 60ml. Medindo 3,2cm de diâmetro e 15cm de altura.</p> <p>As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
42	Unid	12	<p><u>Taça Margarita</u> - Em vidro transparente temperado de alta resistência, com haste, em formato característico, com capacidade para 360ml. Medindo 17cm de altura e 12cm de diâmetro.</p> <p>As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
43	Unid	31	<p><u>Copos medidores</u></p> <p>Copos medidores, em plástico, com medidas que vão de 100ml até 500ml feitos totalmente em plástico resistente.</p> <p>As medidas devem ser precisas.</p>	
44	Unid	36	<p><u>Garrafa para molho com bico</u></p> <p>Bisnaga dosadora com bico para molho, em plástico flexível semitransparente. Com capacidade para 360 ml de líquido.</p> <p>Dimensões: Altura: 20,2cm x 5,6cm diâmetro;</p> <p>Diâmetro interno do bico: 4 mm;</p> <p>As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
45	Unid	5	<p><u>Caixa organizadora pequena com tampa</u></p> <p>Caixa em plástico transparente resistente, com tampa para organização de utensílios.</p> <p>Capacidade de 1,5 litros; Dimensões 9x14x20cm. As medidas podem variar em 10% para mais e para menos.</p>	
46	Unid	20	<p><u>Cuba GN 1/2 policarbonato</u></p> <p>Cuba GN tamanho. 1/2 em policarbonato com tampa Com dimensões de:</p> <p>Capacidade 6,5 Litros</p>	



			<p>Comprimento 26,5 cm Largura 32,5 cm Altura 10 cm As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
47	Unid	12	<p><u>Cuba GN 1/1 policarbonato</u> Material: Policarbonato Capacidade: 8 Litros Comprimento: 53 cm Largura: 32 cm Altura 6,5 cm As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
48	Unid	2	<p><u>Suporte bandeja em aço cromado</u> Suporte para bandeja, feito em aço inox, dobrável, para uso em buffet. Com dimensões de 48X42X79CM. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
49	Unid	4	<p><u>Termômetro para vaporização de leite</u> O termômetro para vaporização de leite. Com “pinça” para encaixe na leiteira/pitcher. Com dimensões: Visor: 4 cm de diâmetro – Sensor (haste): 13cm As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
50	Unid	2	<p><u>Colher para absinto</u> Feita em aço inox, Formato característico. Com detalhes de desenhos vazados. tamanho: Aprox. 160X40X5mm/6.29x1.57 x 0.19in</p>	
51	Unid	2	<p><u>Tamper Café expresso</u> Utensílio em alumínio e plástico resistente, para compactar café fresco. Com base de diâmetro de 57mm Altura: Aprox. 100mm As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
52	Unid	15	<p><u>Balança de Precisão</u> - Com capacidade para 10kg. Precisão de 1g em 1g. Visor de cristal líquido LCD. Funciona com pilhas. Medindo 16cm (largura) x 3,5cm (altura) x 24cm (comprimento). Diâmetro do prato: 14,5cm. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	

53	Unid	2	<p><u>Cafeteira Italiana</u> - Em alumínio e cabo em nylon. Produz 6 xícaras de café. Medindo 20,5 x 12,5 x 10,5cm. Com garantia mínima de 90 dias. As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos</p>	
54	Unid	1	<p><u>Moino automático</u> Automático, com regulagem micrométrica Deve conter display de informação Com opção de seleção: dose única e dose dupla com ajuste independente O peso deve ser de: 14 kg Feito em metal moldado com acabamento em prata polida. A capacidade da cúpula de grãos deve ser de 1,2 kg Com dimensões: Larg 220mm Prof 420mm Altu 610mm A potência do motor: 350w E a velocidade do motor: 1400 rpm Tensão 220v As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos. Garantia mínima de 6 meses</p>	
55	Unid	1	<p><u>Masseira espiral</u> Para preparo todos os tipos de massa. Estrutura compacta, itens em contato com as massas devem ser totalmente em aço inoxidável, (espiral, bacia e separador de massa). Comando eletrônico digital e analógico, que permite a operação manual ou temporizada das duas velocidades, equipadas com sapatas niveladoras e rodízios, grade de proteção e botão de emergência, rearme e parada rápida, componentes elétricos/eletrônicos certificados. Capacidade de massa de 25kg, capacidade de farinha de 12,5kg baseado em 60% de umidade (água) e potência elétrica: 220v 10a 60hz – podendo variar em 15% para mais ou para menos. Velocidade: Espiral - 1ª: 120 rpm / 2ª: 240 rpm - podendo variar em 15% para mais ou para menos. Tacho - 1ª: 15 rpm / 2ª: 30 rpm - podendo variar em 15% para mais ou para menos.</p>	



56	Unid	1	<p><u>Panela Elétrica para arroz</u> 750W de potência e 5 litros de capacidade total.</p>	
57	Unid	2	<p><u>Porta Condimentos 6 divisórias</u> Inclui 6 cumbucas pequenas de plástico removíveis, laváveis e com o fundo arredondado com tampa transparente. Largura: 14cm Comprimento (base preta): 50cm Altura: 10cm As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
58	Unid	3	<p><u>Macerador côncavo</u> O macerador de inox 30cm, ponta preta côncava que facilita a maceração. Altura (cm): 3 Largura (cm): 3 Comprimento (cm): 30 Peso (kg): 100 As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	
59	Unid	2	<p><u>Prensa francesa</u> Prensa equipada com peneiras de inox. Corpo em aço inoxidável 18/10 Cafeteira com alça de nylon resistente ao calor. Vidro em borossilicato. Capacidade: 1 litro Cor: prata, transparente ou preta Medidas aproximadas da Prensa Francesa: 14cm X 11cm X 22,30cm - Peso: 0,651kg As medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos.</p>	

60	Unid	2	<p><u>Pitcher</u>                  Bico e alça de inox                  Capacidade: 350 ml                  Diâmetro do Coletor: 7 cm;                  Altura do Coletor: 8 cm;                  Cabo aço Inoxidável                  Diâmetro: 8.5 cm                  Altura: 9 cm</p>	
61	Unid	4	<p><u>Pitcher</u>                  Bico e alça de inox                  Capacidade: 600 ml                  Diâmetro: 7.9 cm                  Altura: 11 cm</p>	
62	Unid	36	<p><u>Bico de confeitaria pitanga</u>                  Modelo 1M, feito em aço inox sem emendas.                  Altura: 4,5cm x ponta do bico 2,7cm</p>	
63	Unid	18	<p><u>Bico de Confeitaria Babado pequeno</u>                  Modelo 88                  Feito em aço inox sem emendas.</p>	
64	Unid	8	<p><u>Bico de Confeitaria Chuveirinho Modelo 133</u>                  Feito em aço inox sem emendas</p>	
65	Unid	10	<p><u>Bico de Confeitaria Esfera</u>                  Modelo AG 1294                  Diâmetro do topo: 1,5cm x Diâmetro base: 3cm x Altura 6cm                  Feito em aço inox sem emendas</p>	

66	Unid	10	<u>Bico para rechear</u> Modelo 231 Altura 9cm x Largura 2,5cm Feito em Inox sem emendas	
67	Unid	10	<u>Bico de Confeitar Grande Pétala</u> Modelo 124 Altura 4,3cm x Ponta do Bico 1,5cm Feito em aço inox sem emendas	
68	Unid	12	<u>Bico de Confeitar Pitanga aberta</u> Modelo 6B Altura 4,5cm x Largura 3cm Feito em aço inox sem emendas	
69	Unid	18	<u>Bico de Confeitar Pitanga Fechada</u> Modelo 30 Feito em Aço inox sem emendas	
70	Unid	24	<u>Adaptador para bicos de confeitar</u> Matriz plástica pequena Altura 3,5cm x Largura 2,5cm x profundidade 2,5cm	
71	Unid	10	<u>Jogo de Estecas para Confeitar kit com 8 peças</u> Marcar, bolear, cortar e decocar com pasta americana ou biscuit Material: plástico	



72	Unid	10	<p><u>Rolo liso para massa</u>                  Material: polietileno branco                  Comprimento: 25cm x Dimensão 2,5cm, liso                  Material atóxico</p>	
73	Unid	10	<p><u>Bailarina giratória</u>                  Suporte giratório de alumínio para a decoração de bolos e tortas.                  Altura 11,5cm x 30cm de diâmetro</p>	
74	Unid	20	<p><u>Aro vazador</u>                  Tamanho: 4cm diâmetro e 5cm de altura                  Material Inox</p>	
75	Unid	20	<p><u>Aro vazador</u>                  Tamanho: 6cm diâmetro e 5cm de altura                  Material Inox</p>	
76	Unid	20	<p><u>Aro vazador</u>                  Tamanho: 8cm diâmetro e 5cm de altura                  Material Inox</p>	
77	Unid	10	<p><u>Aro vazador</u>                  Tamanho: 10cm diâmetro e 5cm de altura                  Material Inox</p>	

78	Unid 1	<p><u>Cilindro laminador para massas 4kg com pedestal</u>                  Descrição: Rolos em aço SAE 1020, revestidos em cromo duro, montados em mancais de ferro fundido; rolamentos com blindagem especiais;                  redução de velocidade através de polias e engrenagens com correntes ASA 35; regulagem prática de espessura: por manipulador; motor totalmente fechado, arramado sobre os rolos, para evitar o contato com o operador                  - Acabamento em pintura epóxi                  Especificações Técnicas                  Produção: 7Kg                  Potência: motor de 1CV                  Velocidade: 75 RPM                  Dimensões dos rolos: 75 x 390mm                  Peso Líquido: 52 Kg                  Peso Bruto: 70 Kg                  Dimensões: 1300 x 680 x 730 mm</p>	
79	Unid 1	<p><u>Moedor de carne</u>                  Tensão elétrica: 127/220 V~ (com chave seletora)                  Frequência: 60 Hz                  Potência motor: 1/4 CV                  Peso líquido: 8,6 kg                  Produção de carne até: 25 kg/h                  Boca: N5                  Composição: Aparelho fabricado em aço carbono, aço inox, ferro fundido estanhado, alumínio, polietileno, polipropileno e nylon.                  Acompanha funil em alumínio para encher linguiça, dois discos para moer carne (6 e 8mm), soquete em polietileno, uma forma para hambúrguer e três trefilas para extrusão de massas (espaguete grosso, bolacha dentada, talharim).                  Produto certificado pelo Inmetro</p>	

80	Unid	6	<p><u>Panela de barro feita em argila em forno de alta temperatura</u>                  Tamanho: 21 cm comprimento x 19 cm largura x 11 cm altura.                  Capacidade 0,7 litro.                  Peso 1,4 kg.</p>	
81	Unid	8	<p><u>Tesoura de cozinha</u>                  Indicado para trincar frango, carne, peixe, legumes - inox 25 cm                  Especificações:                  Marca: Original Line                  Lâmina: Aço inox                  Cabo: Polipropileno                  Comprimento total da Tesoura: 25 cm                  Comprimento da lâmina: 13 cm                  Comprimento do cabo: 12 cm                  Peso: 230 gramas</p>	
82	Unid	2	<p><u>Sorveteira</u>                  Máquina de sorvete elétrica portátil com compressor e auto refrigeração;                  Tigela removível com capacidade entre 1L e 3L de sorvete; com função de pré resfriamento;                  Tensão 220v e garantia mínima de 1 ano</p>	



**ANEXO II**  
**MÓDELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 271/2020-SENAC/RN**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020-SENAC/RN**

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para aquisição de Utensílios de Cozinha para Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/ Referência/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		Unid.			R\$	R\$
2						
3						
4						
5						
6						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:						

O valor total de nossa proposta é de R\$ ..... (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003**/2020 e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**Razão Social:**



<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Telefone / fax:</b>
<b>Banco e Conta Corrente:</b>

E-mail de Contato da empresa: \_\_\_\_\_.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 271/2020-SENAC/RN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020-SENAC/RN**

**CONTRATO Nº /2020**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede provisória na Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500, neste ato representado por seu Diretor Regional, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Eletrônico nº 003/2020, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, Local/UF, Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, celebram entre si o seguinte contrato, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO**

1.1 Aquisição de utensílios de cozinha para composição das cozinhas pedagógicas do Centro de Gastronomia e Turismo do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA E REFERÊNCIA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**VALOR**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, considerando os preços unitários e demais especificações constantes do item 1.1 deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DO OBJETO.**

**3.1** O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir após o envio do pedido de compra pelo SENAC, o qual discriminará os itens e suas quantidades.

3.2 A entrega dos itens deverá ser realizada no **Centro de Distribuição e Armazenagem do Senac/RN**, localizado na Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim, Natal/RN, no horário das 08h00 às 12h00.

3.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos para entrega, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante o transporte do material e nos locais de entrega.

3.4 Os produtos montados e/ou instalados, se for o caso, deverão atender às especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do fornecedor.

3.5 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

3.6 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

3.7 Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação.

3.8 O material será recebido provisoriamente, após verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste termo.

3.9 O recebimento definitivo do material será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo, bem como da constatação de atendimento às normas técnicas solicitadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o recebimento provisório.

3.10 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

4.1 As garantias exigidas para cada equipamento constam dos respectivos descritivos, as quais serão contadas a partir do recebimento definitivo dos produtos. Para os casos omissos, a garantia será de acordo com o Código de Defesa do Consumidor contra defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Senac/RN.

4.2 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações descritas neste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 5.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos licitados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da data de envio do Pedido de Compra.
- 5.2 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios, no prazo definido no item 3.10 deste instrumento, contado a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.
- 5.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, isentando desde já o SENAC/RN e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 5.4 Entregar todo o material em embalagens adequadas, conforme orientações contidas neste instrumento.
- 5.5 Entregar os produtos mediante nota fiscal e descrição correta dos itens.
- 5.6 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em contrato.
- 5.7 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 5.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 5.9 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- 5.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 6.1 Receber os produtos e equipamentos conforme descritivos constantes do contrato.
- 6.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega do material, tomando todas as providências necessárias.
- 6.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato.

6.4 Atestar o fornecimento do material, rejeitando o que não estiver de acordo com as especificações previamente estabelecidas por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail.

6.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no contrato, após o cumprimento das obrigações pactuadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **PAGAMENTO.**

7.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos (após o recebimento definitivo da Nota Fiscal), através de depósito em conta corrente a ser informada pela Contratada, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal ou, ainda, por meio de boleto bancário.

7.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, não esteja acompanhada do boleto ou não contenha dados bancários para pagamento, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento só será iniciado a partir da entrega do título corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

7.3.1 A nota fiscal deverá se fazer acompanhar, ainda, das certidões de regularidade fiscal dispostas no respectivo edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **FISCALIZAÇÃO**

8.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e, quando for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será, impreterivelmente, a Gerência do Centro de Gastronomia e Turismo Barreira Roxa do SENAC/RN.

#### **CLÁUSULA NONA** **ALTERAÇÕES.**

9.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das indicadas, desde que contenham as especificações mínimas exigidas no Edital, sejam iguais, compatíveis ou superiores ao inicialmente cotado, não causem qualquer tipo de prejuízo e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o

alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.

9.2 A permissão de substituição de marcas só deve ser dada em casos excepcionais e não gera qualquer direito ao fornecedor em alterá-las. Assim, para ser proposta, deve ser apresentada justificativa prévia acompanhada de amostra do material e/ou produto para a devida análise por parte do Contratante.

9.3 A Contratada deverá aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA** **RESCISÃO.**

10.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

10.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

10.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

10.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

10.1.7 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.2 A extinção contratual de que trata o item 10.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

10.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 10.1;

10.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

10.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

10.4. Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto contratado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **VIGÊNCIA.**

11.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificativa e considerando os termos da Resolução Senac nº 958/2012.

9.1 O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério das partes, uma única vez, por igual período, respeitados os limites e condições estabelecidos na Resolução Senac nº 958/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

12.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

12.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 12.5.

12.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

12.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

12.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 12.1.2.

12.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 12.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

**Tabela I**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

**Tabela II**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

**Para os itens a seguir: deixar de:**

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

12.5.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.



12.5.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

12.5.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS.**

13.1 As despesas com a retirada e envio dos produtos para amostra ou substituição, se for o caso, correrão por conta da Contratada.

13.2 A reposição de qualquer objeto que apresente defeito, durante o prazo de garantia, será realizada sem custos para o Senac/RN.

13.3 Constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2020 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**FORO.**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: